



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 241-D/64

Abre crédito especial para o fim que menciona.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores, no Processo nº 350/64, e com base no inciso VIII, do § 3º, do art. 8º, do Estatuto vigente, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito especial de Cr\$ 28.242.939,40 (vinte e oito milhões duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta centavos), para atender a regularização de despesas de exercícios anteriores, empenhadas e não contabilizadas, no balanço do exercício financeiro de 1962.

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior será compensado pelo cancelamento parcial ou total de igual valor das seguintes dotações:

1187 – Gratificações aos Professores Catedráticos por exercício em mais de um turno ou curso	Cr\$ 8.800.858,90
1188 – Gratificação por tempo de serviço	Cr\$ 10.553.700,40
1189 – Gratificação de nível universitário	Cr\$ 493.486,40
2110 – Aparelhos e Instrumentos Técnicos e Científicos	Cr\$ 8.394.893,70

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 26 de fevereiro de 1964.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR